DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigão-MG

Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Financias

Responsável pela Demanda: Fernanda de Oliveira Silva Matricula: 2160

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 - OBJETO

Locação de empresa para recapagem de pneus do veículo com a placa: HCU-0H90 que pertence a Secretaria de Administração e Financias do município de Perdigão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação de uma empresa especializada na recapagem de pneus do veículo HCU-0H90, pertencente à Secretaria de Administração e Finanças do município de Perdigão, é essencial para garantir a manutenção da frota pública de forma econômica e sustentável. A recapagem prolonga a vida útil dos pneus, reduzindo custos com a aquisição de novos e contribuindo para a eficiência orçamentária. Além disso, a prática diminui o impacto ambiental, uma vez que promove a reutilização de materiais, alinhando-se com as políticas de sustentabilidade do município. Com pneus recapados, o veículo terá melhor desempenho, aumentando a segurança e a confiabilidade nas atividades administrativas e de serviços públicos, essenciais para o atendimento à comunidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.		Vr. Unit.	
	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5 A	05	Unid.	R\$612,00	R\$3.060,00
	FRIO			× 11 × 11 × 11	,





4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- 4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.
- 4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:
 - 1. São fornecedores que militam no ramo do objeto;
 - 2. São fornecedores que prestam serviços na região de Perdigão-MG;
 - 3. São fornecedores cadastrados no sistema do município e pesquisados na internet;
- 4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Anita Alves dos Santos Matrícula: 3290.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 46 Fonte: 1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Por assim ser, a escolha da empresa **AGROBELE PNEUS LTDA** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:





Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- AGROBELE PNEUS- R\$3.060,00
- RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI -EPP -R\$5.225,00
- DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA -R\$4.103,35
- INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA- R\$4.100,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa AGROBELE PNEUS, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento das NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço AV Santa Rita nº150 centro-Perdigão/MG
- 8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 09 de outubro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Thoiston Reasonde Nome/CPF	Data: <u>09 / J0</u> /2024. Nome da Autoridade Competente